



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 183/SML/2023**

**1. OBJETO**

**1.1. Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

**1.2. Órgão Gerenciador:** Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**1.3. Unidades Participantes:**

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB;**

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF;**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA;**

Controladoria Geral do Município - **CGM;**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC;**

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC;**

Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL;**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES;**

Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB;**

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR;**

Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA;**

Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ;**

Secretaria Municipal de Educação - **SEMED;**

Superintendência Municipal de Integração Distrital - **SMD;**

Conselho Municipal de Educação - **CME;**

Procuradoria Geral do Município - **PGM.**

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP**

**2.1.1.** Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar n° 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal n° 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82

fls. -----

Visto. -----



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Permanente - SRPP, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES**, visando atender às necessidades das Unidades Administrativas Participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

**2.1.2.** Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foi elaborada pelas Unidades Administrativas participantes, o qual detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

**2.1.3.** Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, **em especial no Anexo II**, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pela Unidade Participante e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

**2.1.4.** Os materiais descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

### **2.2. DAS JUSTIFICATIVA DAS UNIDADES PARTICIPANTES:**

**2.2.1.** Conforme os argumentos apresentados pelo Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - **SEMUSB**, extrai-se os seguintes trechos:

" A aquisição atenderá às necessidades na manutenção dos veículos, dando mais condições nos diversos deslocamentos diários feitos durante o expediente considerando que os mesmos estouram, criam bolhas, apresentam rasgo longitudinal em sua superfície lateral face ao ressecamento da borracha devido ao tempo de uso. Por serem as peças do veículo que entram em contato direto com o solo, os pneus recebem os maiores impactos e sofrem muitos desgastes com o uso ao longo do tempo. As condições dos pneus acabam influenciando o desempenho e a vida útil de outras peças, como a suspensão, a tração, os freios e o consumo de combustível." fls. 107

**2.2.2.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**, extrai-se os seguintes trechos:

"...Uma vez que a pretensa aquisição de pneus proporcionará a manutenção dos veículos da frota oficial desta SEMASF, assegurando, assim, a substituição dos pneus desgastados ou danificados, a fim de garantir a segurança dos servidores, bem como garantir aderência e estabilidade do veículo, haja vista que pneus desgastados começam a perder a capacidade de tração e de freagem. Além de garantir a economicidade e



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviços." fls. 77 e verso.

2.2.3. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**, extrai-se os seguintes trechos:

"...Considerando necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota da SEMA, para que os mesmos possam trafegar dentro das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Resolução n°1498 do CONTRAN, que define os equipamentos obrigatórios para os veículos em circulação no País), promovendo o transporte de bens e pessoas com segurança. Os itens supracitados atenderão às necessidade na realização de viagens ou nos diversos deslocamentos diários durante o expediente, ou fora deste horário, incorre no extravio, de diversas formas, de pneus (estouram, criam bolhas, apresentam rasgo longitudinal em sua superfície lateral face ao ressecamento da borracha devido ao tempo de uso)." fls. 54

2.2.4. Conforme os argumentos apresentados pela Controladoria Geral do Município - **CGM**, extrai-se os seguintes trechos:

" Considerando que a presente solicitação visa atender as necessidades desta Controladoria Geral do Município, a pretensa aquisição de pneus proporcionará a manutenção dos veículos da frota oficial desta Controladoria, assegurando assim, a substituição dos pneus desgastados ou danificados, a fim de garantir a segurança dos servidores, bem como garantir a aderência e estabilidade do veículo, haja vista que pneus desgastados começam a perder a capacidade de tração e de freagem." fls. 30-verso

2.2.5. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**, extrai-se os seguintes trechos:

" Considerando que esta SEMAGRIC, está sempre realizando aquisição de novos equipamentos/ veículos, assim como, o aumento dos serviços prestados à comunidade, os quais devem ser desempenhados de forma apropriada e que garanta a qualidade do serviço público junto aos munícipes. Considerando o bom funcionamento dos veículos públicos em desenvolver as diversas atividades atribuídas ao departamentos e suas divisões objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta SEMAGRIC." fls. 136"

2.2.6. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC**, extrai-se os seguintes trechos:

" A presente justificativa refere-se ao pedido da aquisição de pneus e câmaras de ar visa manter os veículos sob a responsabilidade desta SEMESC, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança pessoas que utilizam em deslocamentos urbanos ou por áreas de difícil acesso. A aquisição desses pneus e câmaras de ar, é indispensável para a devida utilização das viaturas (veículos), cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução do consumo de combustíveis dos motores."



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82
fls. -----
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**2.2.7.** Conforme os argumentos apresentados pela Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**, extrai-se os seguintes trechos:

"...Em virtude da necessidade de suprir a demanda de consumo e repor o estoque do almoxarifado e ainda garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à FUNDAÇÃO DE CULTURA, através da utilização de pneus que atendam aos padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos". Fls. 123".

**2.2.8.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**, extrai-se os seguintes trechos:

" A utilização dos veículos é no deslocamento dos servidores em atividades de supervisão ao funcionamento, acompanhamento e atendimentos nos polos, no desenvolvimento das atividades do programa, no transporte de materiais esportivo para os eventos em desenvolvimento do programa e até no deslocamento aos distritos de Porto Velho quando houver as necessidades tanto do gabinete quanto dos departamentos. Esclarecemos que esse quantitativo de troca por ano, se dar ao fato em média, pneus originais de carro de passeio devem durar de 40 a 60 mil quilômetros na sua primeira troca, porém, alguns fatores podem reduzir pela metade dessa expectativa, como calibragem adequada e semanalmente, vias em desnível, esburacadas, vias de estradas de chão batido, entre outros." fls. 90

**2.2.9.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB**, extrai-se os seguintes trechos:

" Considerando que a SEMOB, tem interesse, na referida ata, tendo em vista a necessidade do objeto em questão ser indispensável para realização das entregas dos trabalhos administrativos, como documentos, ofícios e processos, bem como a necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, e principalmente manter a segurança dos servidores que executam os serviços". Fls. 185

**2.2.10.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - **SEMUR**, extrai-se os seguintes trechos:

"A aquisição objetiva dar um bom suporte material para a funcionalidade aos veículos pertencentes à frota oficial, e conseqüentemente um resultado eficiente às ações desta SEMUR. Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria, entendemos que através do Sistema de Registro de Preços, torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do referido material." fls. 45.

**2.2.12.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMPFAZ**, extrai-se os seguintes trechos:



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

"A aquisição destes materiais ofertados é de suma importância para a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), tendo em vista que, esta secretariapossui 10(dez) veículos para desempenhar as atividades diárias dentre elas; serviços de fiscalização de regularidade e emissão de Alvará de Funcionamento, descumprimento da legislação, como bares, lanchonete e boates, que é realizada pelo Departamento de Fiscalização (DEF), considerando que serviços estes são realizados durante o período matutino, vespertino e noturno ..." fls. 100.

**2.2.13.** Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, extrai-se os seguintes trechos:

"...manter suas unidades escolares assim como a sua Sede Administrativa suprida de todos ps meios necessários para que sua estrutura de atendimento e prestação de serviços a comunidade possa ser feito da melhor maneira possível. Diante disto faz-se importante a aquisição dos objetos, visando atender a frota veicular da SEMED, sob a responsabilidade da Divisão de Transporte, ligada ao Departamento Administrativo.(Justificativa conforme processo anterior licitado N° 02.00030/2021).

**2.2.14.** Conforme os argumentos apresentados pela Superintendência Municipal de Integração Distrital - **SMD**, extrai-se os seguintes trechos:

"Considerando a necessidade desta superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD em participar do referido processo, justificamos face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.O objetivo desta aquisição é tido como item imprescindível de segurança, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota da SMD, para que os mesmos possam trafegar dentro das normas estabelecidas pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (Resolução n°1498 do CONTRAN, que define os equipamentos obrigatórios para os veículos em circulação no País), promovendo o transporte de bens e pessoas com segurança." fls. 145.

**2.2.15.** Conforme os argumentos apresentados pela Conselho Municipal de Educação - **CME**, extrai-se os seguintes trechos:

"Considerando, que nos preocupamos com a segurança e bem-estar dos nossos motoristas, técnicos e conselheiros que fazem uso periódico dos veículos, inclusive para visitas técnicas as escolas do campo. Considerando que necessitamos de pneus novos para realizar a substituição daqueles que estiverem em mal estado de conservação. Ratificamos a participação na ata de registro de preços, em virtude de atender com segurança as demandas apresentadas pelos Departamentos e Conselho Pleno deste CME." fls. 12.

**2.2.16.** Conforme os argumentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município - **PGM**, extrai-se os seguintes trechos:

"Informamos que a pretensa demanda visa garantir a conti-



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

nuidade e manutenção da frota de veículos e motocicleta desta Procuradoria, pelo desgaste natural ou situações adversas que ocorrem com este tipo de material." fls. 159.

**3. DA ADOÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP**

**3.1.** O SRPP permite que quando da elaboração de um Termo de Referência para a contratação de um objeto que se repete todo ano, estabeleça-se um período para sua "atualização", que em regra são 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** Nessa atualização, se a demanda se manter inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 30 e 31 do Decreto nº 15.402/2018, in verbis:

**"DA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

Art. 30. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses: I - Adequação dos preços registrados aos de mercado; II - Inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e III - Alteração do quantitativo previsto.

**DO PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO SRPP**

Art. 32. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

I - Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

II - A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e

III - a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.

§ 1º A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.

§ 2º Na hipótese de concordância do beneficiário do item ou lote, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.

§ 3º Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação."

**3.3.** Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preço - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente.



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82
fls. -----
Visto. -----



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.4. Logo, o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP traz vantajosidade, onde podemos destacar alguns dos benefícios, sendo:

3.4.1. Eficiência - Uma vez que no SRPP após o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que pode unidades administrativas participantes ser de até 12 meses, é reaberta a fase de lances, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico e, todo o procedimento de levantamento quantitativo realizado anteriormente pelas unidades administrativas participantes.

3.4.2. Economicidade - Tendo em vista, que com a utilização do SRPP é dispensável a elaboração de novo levantamento quantitativo (sendo esse realizado somente quando necessário), elaboração de novo Termo de Referência, Edital, Parecer Jurídico pré licitatório, o que consequentemente torna o processo mais célere e menos oneroso para a administração pública.

### **4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

#### **"Decreto nº 7.892/2013**

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

#### **"Decreto nº 15.402/2018**

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

4.2. Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório);



Proc. N° 00600-00036714/2023-82
fls. -----
Visto. -----



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

4.5. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.6. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.7. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

### "Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário

O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação."

### 5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pelas Unidades Administrativas solicitantes por um período de 12 (doze) meses.

5.3. O fornecimento do (s) material (is) dar-se-á (ão), no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho;

5.4. As aquisições dos materiais constantes do presente termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

5.5. O (s) material (is) licitados deverão ser entregues nos endereços constantes no **Anexo II** deste Termo de Referência;

5.5.1. Caso ocorra alteração de endereço, será informada à empresa mediante ofício, pela própria Unidade, bem como constará no empenho o local da entrega;

5.6. O não atendimento ao prazo fixado no item **5.3** poderá implicar na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e ainda:

5.7. O **recebimento do (s) material (is):**

5.7.1. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

**a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor responsável pelo Almoxarifado no verso da fatura/nota fiscal;

**b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.



Proc. N° 00600-00036714/2023-82
fls. -----
Visto. -----



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) Material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.9. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum produto constante na mesma for recusado, a nota ficará aguardando a regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens, conforme solicitado.

5.10. Não serão aceitos pneus e demais itens recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.

### 6. DA GARANTIA

6.1. Os Pneus e os demais itens deverão possuir prazo mínimo de garantia de 05 (cinco) anos, a contar da data de fabricação, e para os demais itens o prazo de garantia será de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega.

6.2. Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

6.3. O(s) produto (S) ofertado deverá (ão) atender aos dispositivos da Lei n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

7.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

### 8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei n°. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital:

9.2. Possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante;

9.3. Fornecer, sem quaisquer ônus para o Município, componentes adicionais necessários, se houver, para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no que tange ao (s) material (is) e a sua utilização adequada;

9.4. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- 9.5. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
- 9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;
- 9.8. Entregar os materiais dentro das especificações, conforme Anexo I do Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- 9.9. A inobservância ao disposto no subitem 9.8 implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- 9.10. Em caso de extravio dos materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- 9.11. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 9.12. Comunicar ao órgão solicitante, no prazo, máximo de, 05 (cinco) dias, que antecederem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que vierem a impossibilitar o seu cumprimento;
- 9.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo, máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 9.14. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 9.15. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações desta deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

### **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82
fls. -----
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

**b)** Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

**c)** No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

**d)** Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

**e)** Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**f)** Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

**III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:**

**a)** Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

**b)** Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

**IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei no 8.666/1993;**

**V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7º, da Lei Federal no 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé;**

**11.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**11.3.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**11.4.** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5.** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei no 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

**Nota Fiscal/Fatura** devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**12.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias** contados da data da liquidação da despesa.

**12.3.** A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

**12.4.** Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura Contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**12.5.** Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios:

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento:

VP: Valor da parcela em atraso:

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

**13.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

### 15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O fornecimento decorrente deste instrumento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/1993, será instrumentalizado por meio de **Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este instrumento, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

**15.2.** Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/2020, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

**15.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.1990.



Proc. N° 00600-00036714/2023-82
fls. -----
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu art. 10, § 4º: "Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**17. DOS ANEXOS**

**17.1.** É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

**17.1.1.** Anexo I - Especificações, quantitativos e valores estimados;

**17.1.2.** Anexo II - Descrição dos itens e quantitativos;

**17.1.3.** Anexo III - Local de entrega.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2023.

**Responsável pela elaboração**

**JELIANE GONÇALVES DA SILVA**

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP  
Matrícula nº 180216

**Aprovo nos termos da Lei**

**VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA**

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP  
Matrícula nº 295221



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
1	<b>Pneu 265/70 R 16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	932	R\$ 956,00	R\$ 890.992,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
2	<b>Pneu 265/70 R 16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	83	R\$ 956,00	R\$ 79.348,00
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
3	<b>Pneu 265/75 R 16 06 lonas - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	14	R\$ 1.092,50	R\$ 15.295,00
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
4	<b>Pneu 265/65 R 17. 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	148	R\$ 1.181,75	R\$ 174.899,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
5	<b>Pneu 265/65 R 17. 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser	UNIDADE	49	R\$ 1.181,75	R\$ 57.905,75



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>				
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
6	<b>Pneu 255/70 R 16. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	56	R\$ 1.121,67	R\$ 62.813,52
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
7	<b>Pneu 255/70 R 16. 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	18	R\$ 1.121,67	R\$ 20.190,06
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
8	<b>Pneu 215/75 R16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	29	R\$ 815,75	R\$ 23.656,75
9	<b>Pneu 215/75 R 17,5 LISO. - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	46	R\$ 1.451,50	R\$ 66.769,00
10	<b>Pneu 215/75 R 17,5 .</b>	UNIDADE	8	R\$ 1.893,25	R\$ 15.146,00



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	<b>BORRACHUDO- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>				
11	<b>Pneu 245/70 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	24	R\$ 991,00	R\$ 23.784,00
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
12	<b>Pneu 225/75 R16 06 LONAS - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	107	R\$ 898,50	R\$ 96.139,50
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
13	<b>Pneu 225/75 R16 06 LONAS - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	35	R\$ 898,50	R\$ 31.447,50
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
14	<b>Pneu 175/70 R13 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	452	R\$ 311,75	R\$ 140.911,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15	<b>Pneu 175/70 R13 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	150	R\$ 311,75	R\$ 46.762,50
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
16	<b>Pneu 175/70 R14 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	436	R\$ 436,00	R\$ 190.096,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
17	<b>Pneu 175/70 R14 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	145	R\$ 436,00	R\$ 63.220,00
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
18	<b>Pneu 195/65 R15 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	84	R\$ 589,50	R\$ 49.518,00
19	<b>Pneu 195/75 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	30	R\$ 890,25	R\$ 26.707,50



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

20	<b>Pneu 195/55 R16 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	4	R\$ 641,00	R\$ 2.564,00
21	<b>Pneu 175/65 R14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	163	R\$ 361,25	R\$ 58.883,75
22	<b>Pneu 185/65 R15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	46	R\$ 499,75	R\$ 22.988,50
23	<b>Pneu 185/60 R15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	36	R\$ 542,00	R\$ 19.512,00
24	<b>Pneu 185/70 R14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	21	R\$ 503,25	R\$ 10.568,25
25	<b>Pneu dianteiro 275 X 18 - Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados,	UNIDADE	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>				
26	<b>Pneu dianteiro 110/90 R17 - Motocicleta - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	84	R\$ 417,25	R\$ 35.049,00
27	<b>Pneu traseiro 90/90 -18 - Motocicleta - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	56	R\$ 346,75	R\$ 19.418,00
28	<b>Câmara de ar 265/70 R 16 - 1° Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	68	R\$ 85,50	R\$ 5.814,00
29	<b>Câmara de ar 110/90 R17 Motocicleta - 1° Linha.</b> não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	156	R\$ 32,00	R\$ 4.992,00
30	<b>Câmara de ar 215/75 R16 - 1° Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão</b>	UNIDADE	8	R\$ 76,75	R\$ 614,00



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.				
31	Câmara de ar 175/70 R13 - 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	72	R\$ 55,00	R\$ 3.960,00
32	Câmara de ar 195/65 R15 - 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	4	R\$ 61,75	R\$ 247,00
33	Câmara de ar 175/70 R14 - 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
34	Câmara para ar 275 X 18 - Motocicleta - 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	66	R\$ 28,75	R\$ 1.897,50
35	Câmara para ar 90/90 -18 - Motocicleta - 1° Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	66	R\$ 28,75	R\$ 1.897,50
36	Câmara de ar 215/75 R 17,5. 1°	UNIDADE	12	R\$ 125,75	R\$ 1.509,00



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	<b>Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>				
37	<b>Pneu 235/75 R15 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	8	R\$ 286,00	R\$ 2.288,00
38	<b>Pneu traseiro 90/90 R19 Motocicleta- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	78	R\$ 83,25	R\$ 6.493,50
39	<b>Câmara para ar 90/90 -19 - Motocicleta - 1° Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	156	R\$ 32,25	R\$ 5.031,00
40	<b>Protetor de câmara de ar 215/75 R 17,5 - 1° Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	12	R\$ 66,67	R\$ 800,04
41	<b>Pneu 165/70 R13 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza	UNIDADE	16	R\$ 317,00	R\$ 5.072,00



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.				
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
42	Pneu 265/60 R18 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNIDADE	67	R\$ 1.389,75	R\$ 93.113,25
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
43	Pneu 265/60 R18 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNIDADE	22	R\$ 1.389,75	R\$ 30.574,50
<b>PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL</b>					
44	Pneu 225/75 R16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNIDADE	228	R\$ 1.010,50	R\$ 230.394,00
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS - COTA DE ATÉ 25%</b>					
45	Pneu 225/75 R16 - 1° Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.	UNIDADE	76	R\$ 1.010,50	R\$ 76.798,00
<b>ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP</b>					
46	Pneu 175/75 R 14 - 1° Linha. Os	UNIDADE	50	R\$ 424,67	R\$ 21.233,50



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>				
47	<b>Pneu 185/80 R 14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	60	R\$ 558,33	R\$ 33.499,80
<b>Valor Total estimado R\$ 2.786.547,17</b> (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais, dezessete centavos).					

**OBSERVAÇÃO:**

**OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTES INSTRUMENTOS ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:**

**a) ITENS EXCLUSIVOS** - corresponde aos ITENS com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente a participação de ME/EPP, sem prejuízo de sua participação na cota reservas e na cota principal.

**b) COTA RESERVADA** - corresponde a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS a ME e EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

**c) COTA PRINCIPAL** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados à participação dos interessados que atendam as exigências estabelecidas neste termo e edital.



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
Descrição dos itens e quantitativos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
1	<b>Pneu 265/70 R 16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>442</b>	<b>1.007</b>
2	<b>Pneu 265/75 R 16 06 lonas- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>67</b>	<b>88</b>
3	<b>Pneu 265/75 R 17. 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO</b>	UNIDADE	<b>38</b>	<b>98</b>
4	<b>Pneu 265/65 R 17. 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO</b>	UNIDADE	<b>66</b>	<b>105</b>
5	<b>Pneu 255/70 R 16. 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>45</b>	<b>74</b>
6	<b>Pneu 215/75 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>11</b>	<b>29</b>
7	<b>Pneu 215/75 R 17,5 LISO.- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>43</b>	<b>82</b>
8	<b>Pneu 215/75 R 17,5. BORRACHUDO- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou</b>	UNIDADE	<b>4</b>	<b>8</b>



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	importado com certificação do INMETRO.			
9	<b>Pneu 245/70 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	20	24
10	<b>Pneu 225/75 R16 06 LONAS- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	13	26
11	<b>Pneu 175/70 R13 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	276	623
12	<b>Pneu 175/70 R14 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	263	533
13	<b>Pneu 195/65 R15 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	52	120
14	<b>Pneu 195/75 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	11	30
15	<b>Pneu 195/55 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	2	4
16	<b>Pneu 175/70 R14 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	12	22
17	<b>Pneu 175/65 R14 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão	UNIDADE	68	123



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>			
18	<b>Pneu 185/65 R15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	22	46
19	<b>Pneu 185/60 R15 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	15	36
20	<b>Pneu 185/70 R14 - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	51	81
21	<b>Pneu dianteiro 275 X 18 - Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	13	50
22	<b>Pneu dianteiro 110/90 R17 - Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	30	84
23	<b>Pneu traseiro 90/90 -18 - Motocicleta - 1º Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	19	60
24	<b>Câmara de ar 265/70 R 16 - 1º Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO</b>	UNIDADE	34	68
25	<b>Câmara de ar 110/90 R17 Motocicleta - 1º Linha.</b> não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de</b>	UNIDADE	60	168



Proc. Nº 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	<b>primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>			
26	<b>Câmara de ar 215/75 R16 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>4</b>	<b>8</b>
27	<b>Câmara de ar 175/70 R13 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>36</b>	<b>72</b>
28	<b>Câmara de ar 195/65 R15 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>2</b>	<b>4</b>
29	<b>Câmara de ar 175/70 R14 - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>2</b>	<b>4</b>
30	<b>Câmara para ar 275 X 18 - Motocicleta - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>17</b>	<b>62</b>
31	<b>Câmara para ar 90/90 -18 - Motocicleta - 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>25</b>	<b>74</b>
32	<b>Câmara de ar 215/75 R 17,5. 1º Linha. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>6</b>	<b>12</b>
33	<b>Pneu 235/75 R15 - 1º Linha. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>2</b>	<b>4</b>



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

34	<b>Pneu traseiro 90/90 R19 Motocicleta- 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>26</b>	<b>78</b>
35	<b>Câmara para ar 90/90 -19 - Motocicleta - 1° Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>52</b>	<b>156</b>
36	<b>Protetor de câmara de ar 215/75 R 17,5- 1° Linha.</b> Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>6</b>	<b>12</b>
37	<b>Pneu 165/70 R13 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>8</b>	<b>16</b>
38	<b>Pneu 265/60 R18 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>14</b>	<b>23</b>
39	<b>Pneu 225/75 R16 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>117</b>	<b>328</b>
40	<b>Pneu 175/75 R 14 - 1° Linha.</b> Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. <b>Somente serão aceitos pneus de primeiro uso de fabricação nacional ou importado com certificação do INMETRO.</b>	UNIDADE	<b>40</b>	<b>50</b>

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAL DE ENTREGA**

ITEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
1	SEMUSB	Rua Aparício de Moraes, n° 3616, Bairro: Setor Industrial. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3142;

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO  
E-mail: [editais.sml@gmail.com](mailto:editais.sml@gmail.com)



Proc. N° 00600-00036714/2023-82  
fls. -----  
Visto. -----



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

2	SEMASF	Almoxarifado da SEMASF - Rua Militão Dias de Oliveira, n° 1154, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3242;
3	SEMA	Rua General Osório, n° 81 - Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331;
4	CGM	Avenida Carlos Gomes, n° 2776, 1° piso - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3060;
5	SEMAGRIC	Rua Mário Andreazza, n° 8072 - Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2876;
6	SEMESC	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), n° 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3122;
7	FUNCULTURAL	Rua Elias Gorayeb, n° 1514 3° andar, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, Telefone (69) 3901-3651;
8	SEMES	Av. Amazonas, 6408, Bairro Aponiã, ntre Rua Alba e Rua Mariluz. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3202;
9	SEMOB	Rua Mário Andreazza, n° 8072 - Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3167;
10	SEMUR	Av. Abunã, n° 868 - Bairro Olaria (entre Ruas José Bonifácio e José de Alencar). Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3190;
11	SEMUSA	Rua Monteiro Lobato, n° 5550, Bairro Jardim Eldorado, Porto velho/RO, CEP: 76.811-776. Telefone (69) 3901 - 2948/3901-2822;
12	SEMFAZ	Av. 7 de Setembro, n° 744 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: 3901-3646;
13	SEMED	Almoxarifado SEMED - Rua Duque de Caxias, n°2840, entre as ruas Elias Gorayeb e Av. Governador Jorge Teixeira, Bairro São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3305;
14	SMD	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), n°2625, Bairro Liberdade, Porto velho/RO, CEP: 76.803-899;
15	CME	Av. José Bonifácio, n° 152 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308;
16	PGM	Av. Sete de Setembro, n° 1044 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3053;

**OBSERVAÇÃO:** Caso ocorra alteração de endereço, será informada à contratada através de Ofício pela própria unidade administrativa participante, bem como constará no empenho o local de entrega.



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 04/09/2023, 10:20:33



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 04/09/2023, 09:32:42